



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.989
de 25 / 09 / 92

Processo n.º 18.625

PROJETO DE LEI N.º 5.734

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que
liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda,
altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Arquive-se

Almeida
Diretor

29/ 08 1992



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc 18625

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATERIA: PL 5.734

Diretora Legislativa
29/06/92

CJR

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Olímpia
Diretora Legislativa
04/08/92

Ao Vereador Jorge N.
LIADAN

(prazo: 7 dias)

Presidente
04/08/92

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Relator
04/08/92

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / ----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / ----- / -----

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

----- / ----- / -----

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

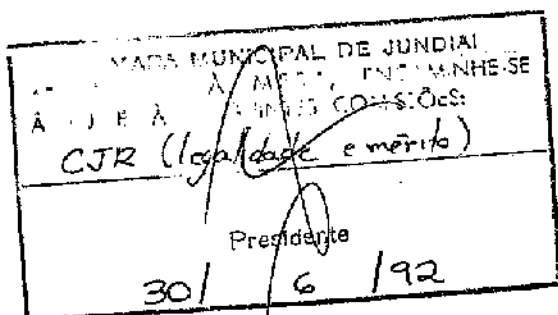
Relator

PARA USO DA SECRETARIA:



PUBLICADO
em 07/07/92

18625 Jun 92 8137



PROJETO DE LEI Nº 5.734

(do Vereador João Carlos Lopes)

Denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Art. 1º É denominada "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

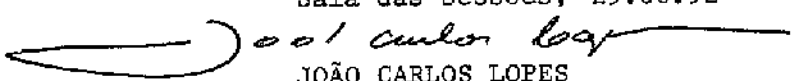
JUSTIFICATIVA

Cirurgião-dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, o Sr. Brazilio da Silveira Martins também demonstrou amor e lealdade à carreira de político, tendo ingressado no Partido Democrático em 1926.

Já em 1928 foi empossado em uma das Cadeiras da Câmara Municipal de Jundiaí, lá permanecendo até 1931. Indubitavelmente, enquanto Vereador o Sr. Brazilio só fez corroborar as características marcantes de sua personalidade, já conhecidas de muitos: honestidade, coerência e força de vontade, ou seja, um lúcido representante dos interesses do povo.

Isto posto, estou certo de contar com o imprescindível apoio dos Pares para total acolhida desta matéria.

Sala das Sessões, 29.06.92


JOÃO CARLOS LOPES

*



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS

NASCIDO EM 31 / 10 / 1897 **LOCAL** - JUNDIAÍ **ESTADO** - SP

FALECIDO EM 12 / 10 / 1931 **LOCAL** - JUNDIAÍ **ESTADO** - SP

FILIAÇÃO - Luiz Gonzaga Baptista Martins

Antonia Egydia da Silveira Martins

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

O Sr. Brazilio da Silveira Martins fez os primeiros estudos no antigo Colégio Rosa. Mais tarde (em 1923), formou-se Cirurgião Dentista pela Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, onde se casou, em 25 de setembro de 1924, com Maria de Lourdes Pires Martins, filha do Capitão Joaquim Pires de Oliveira, na época escrivão do Registro Civil. Dessa união nasceram os filhos José, Levy e Thales. Em 1926 ingressou na política, no Partido Democrático, no qual disputou eleições para vereador, tendo sido empossado na Câmara Municipal em 1928, lá permanecendo até 1931. Desempenhou seu cargo com veemência, tendo vários projetos sancionados, como, por exemplo, o de alargamento da Rua da Padroeira, na época uma simples passagem. Mas o destino lhe foi cruel, já que fa-

Representante da família

(ver verso)

Nome - _____

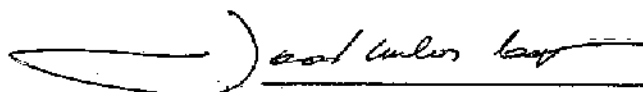
Endereço - _____ **fone** - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ **fone** - _____

Em 30 de Junho de 1992



Vereador

leceu em 12 de outubro de 1931, às vésperas de nova eleição municipal.
Residiu sempre em nossa cidade, à Rua Vigário J. J. Rodrigues, 111.---

BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS

- Nascido em Jundiaí, Estado de São Paulo, em 31 de outubro de 1897 e faleceu em Jundiaí, em 12 de outubro de 1931.

- filho de Luiz Gonzaga Baptista Martins e de Antonia Egydia da Silveira Martins

- casou-se em Jundiaí, em 25 de setembro de 1924, com a finada Maria de Lourdes Pires Martins, de cuja nupcias houveram os filhos José, Levy e Thales, sendo os últimos, falecidos.

- residiu em Jundiaí, à rua Vigário João José Rodrigues, 111 (antigo).

- nasceu nesta cidade em 31 de outubro de 1897, fez os primeiros estudos onde se formou no antigo Colégio que depois foi sucedido pela Escola e Ginásio Professor Luiz Rosa, findo o mesmo, pela Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, se formou Cirurgião Dentista no ano de 1923, depois se casou nesta cidade em 25 de setembro de 1924 com Maria de Lourdes Pires Martins, filha do Capitão Joaquim Pires de Oliveira, que era na época Escrivão do Registro Civil, dessa união nasceram os filhos José, Levy e Thales.

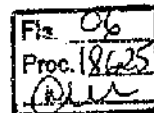
- em 1926 ingressou na política no Partido Democrático, no qual disputou eleições para vereador, tendo sido empossado na Câmara Municipal em 1928/1931, desempenhou o cargo com veemência, tendo sido na época, proclamado, entre outros projetos de Lei, foi aprovados o do alargamento da atual rua da Padroeira, que na época era uma simples passagem, tendo sido assíduo defensor da Municipalidade, com outros projetos, que discutidos, foram aprovados pela Veneranda Câmara e que constam de seus anais; mas o destino foi cruel, pois no auge de novas eleições veio a falecer em 12 de outubro de 1931. Creio que a denominação de uma rua, com o seu nome, seja uma grande homenagem de seu único filho remanescente, por isso venho apresentar esse pedido de denominação de via pública, para um filho desta cidade, que prestou relevantes serviços ao município.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA



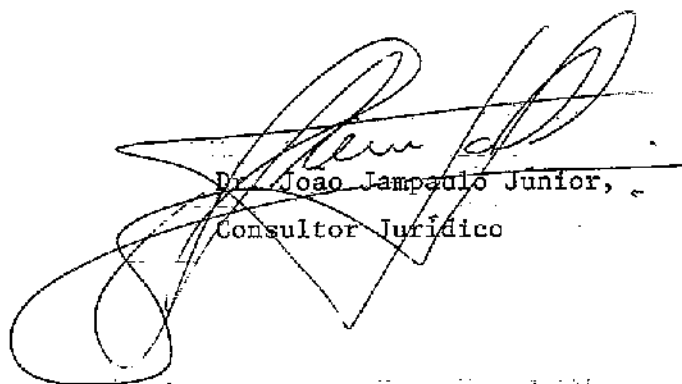
DESPACHEO Nº 95/92

PROJETO DE LEI Nº 5734

PROC. Nº 18625

1. Antes que esta Consultoria se manifeste sobre o presente Projeto de Lei, necessário se faz que o mesmo seja instruído com o mapa de identificação ou croqui da via que se pretende denominar.
2. Necessário ainda que o Executivo informe se as vias em questão são oficiais e se já se encontram incorporadas ao Município.
3. Após as informações solicitadas, retornem os autos a este Órgão Técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 30 de junho de 1992.



Dr. João Jampeulo Júnior,
Consultor Jurídico

*



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 06.


PRESIDÊNCIA
02/07/92

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
02/07/92



Of. PM 07.92.12

Em 02 de julho de 1992.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V. Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 95/92 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.734, de autoria do Vereador João Carlos Lopes, que denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Recebi: Jandira

em: 13/07/92

*

msn.



GM
Expediente

Fls. 08-A
Proc. 18.625
(W)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 408/92

12127 JUL 92 15:57

Jundiá, 15 de julho de 1992.

Junte-se aos autos do PL 5.734.
À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

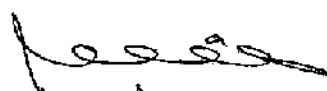
PRESIDENTE

16107/92

Em atenção ao OF. PM.07.92.12, data
do de 2 do corrente, vimos informar a V.Exa. que a via em
questão, pertence ao Patrimônio Público.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Com a informação prestada pelo Executi-
vo e atendendo a despacho da Presidên-
cia, retorno os autos à Consultoria Ju-
rídica, para manifestação.

[Signature]
Diretora Legislativa
16/07/92

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1684

PROJETO DE LEI Nº 5734

PROC. Nº 18625

De autoria do nobre Vereador João Carlos Lopes *****, o presente Projeto de Lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls.04/08, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

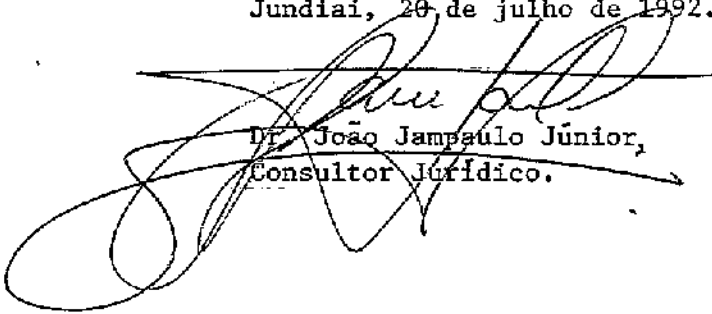
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de julho de 1992.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.625

PROJETO DE LEI Nº 5.734, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

PARECER Nº 6.051

O ilustre Vereador João Carlos Lopes está apresentando à Câmara este projeto, com o objetivo de denominar "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

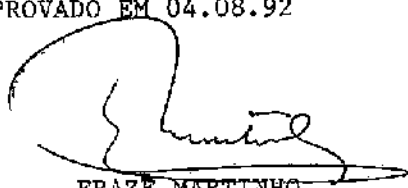
Nada temos a opor à consecução do intento, já que a matéria é legal quanto à competência e quanto à iniciativa, que é corrente (Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 62; 13, XVI; e 45). Mais: vem acompanhada dos necessários dados biográficos, bem como da confirmação do Sr. Alcaide, solicitada pelo Consultor Jurídico da Casa, de que a via em questão é oficial.

Relativamente ao mérito, julgamos a proposta completamente apropriada, pois visa homenagear um jundiaiense que se destacou como profissional (cirurgião-dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro) e como político (vereador da Câmara local - 1928/1931).

Isto posto, nosso voto é **FAVORÁVEL** ao projeto.

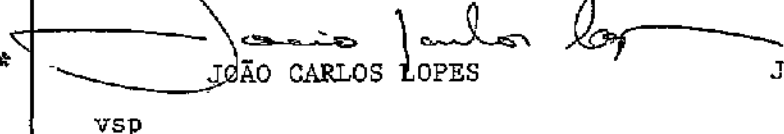
Sala das Comissões, 04.08.92

APROVADO EM 04.08.92


ERAZE MARTINHO
Relator


JORGE NASSIF HADDAD
Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

vsp



Of. PM 09.92.06.
Proc. 18.625

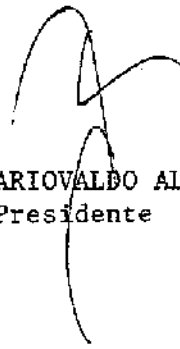
Em 02 de setembro de 1992

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.305, relativo ao Projeto de Lei 5.734 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 19 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 5.734
PROCESSO Nº 18.625
OFÍCIO P.M. Nº 09.92.06

AUTÓGRAFO Nº 4.305

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/09/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

25/09/92

W. M. P. de S.

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 532/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 15.730-2/92

12375 SET92 1715

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 25 de setembro de 1992.

Junta-se.

Senhor Presidente:

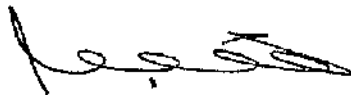
PRESIDENTE

28/09/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.734, bem como cópia da Lei nº 3.989, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Proc. 18.625

GP. em 25.9.1.992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.305

(Projeto de Lei nº 5.734)

Denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de setembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de mil novecentos e noventa e dois (02.09.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

PUBLICADO
em 04/09/92



LEI Nº 3.989, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela - Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



10M-29.9.92

LEI Nº 3.989, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nova de Julho à Rua Manoel Pereira de Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É denominada "Rua BRAZILIO DA SILVEIRA MARTINS" a via pública que liga a Avenida Nove de Julho à Rua Manoel Pereira Arruda, altura do nº 256, em Vila Bela Vista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Comissões 252

Autuado em 29 / 06 / 192

Director

Оформит

M. S.

[illegible]

Juntadas

2/5-Q-29-6-92 flo. 06/08 em 16.07.92 @ lrr flo. 08/11 em 04.08.92 @ lrr
flo. 12/17 em 29.09.92 @ lrr

Observações